

=LEI MUNICIPAL Nº 2.601, DE 24 DE JULHO DE 2012 =

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento municipal.

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

12361010 – Educação Ensino Fundamental

44905100 – 132.6- Obras e Instalações – Transf. De Conv. Estaduais R\$ 65.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Estado da Educação, sendo o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforma da EMEF Ângelo Scarin, neste Município, referente ao Processo 06763/2012-SE.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de julho de 2012.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*